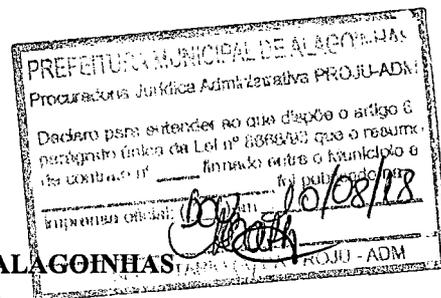




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 183/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO AMBIENTAL - IDETEC.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 26, Centro, Alagoins - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO AMBIENTAL - IDETEC**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.144.331/0001-70, situada à Rua Luiz Gonzaga de Brito, n.º 31, Saubara - Bahia, neste ato representada por **ADAILTON JOÃO BARROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, RG n.º 08287690-87 SSP/BA, CPF sob o n.º 808.359.965-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo n.º 3409/2017**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 038/2017.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 19/06/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize **A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LÚDICAS, ARTÍSTICAS E FÍSICAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DEMANDADAS DO CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO – SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial n.º 038/2017**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTº	VLR HORA/AULA	VLR TOTAL
1	BANDA PERCUSSIVA AXE	HORA/AULA	120	R\$50,00	R\$ 6.000,00
2	OFICINA DE CANTO CORAL IDOSOS	HORA/AULA	288	R\$ 60,00	R\$ 17.280,00
3	OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL	HORA/AULA	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
4	OFICINA DE DANÇA IDOSOS	HORA/AULA	224	R\$ 45,00	R\$ 10.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

5	OFICINA DE DANÇA INFANTIL	HORA/AULA	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
6	PINTURA EM TELA INFANTIL	HORA/AULA	288	R\$ 60,00	R\$ 17.280,00
7	PINTURA EM TELA IDOSOS	HORA/AULA	288	R\$ 60,00	R\$ 17.280,00
8	TEATRO INFANTIL	HORA/AULA	192	R\$ 70,00	R\$ 13.440,00
9	TEATRO IDOSOS	HORA/AULA	192	R\$ 70,00	R\$ 13.440,00
10	OFICINA DE VÔLEI	HORA/AULA	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
11	OFICINA DE FUTEBOL	HORA/AULA	216	R\$ 80,00	R\$ 17.280,00
12	CAPOEIRA	HORA/AULA	288	R\$ 50,00	R\$ 23.040,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 149.280,00</b>

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do produto;
- c) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- f) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- g) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;



*gpbm*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados pelo Contratante, os itens que apresentes defeitos ou desconformidades com as quantidades solicitadas pelo Contratante;
- l) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- q) lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico aquele constante da Nota de Empenho;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- s) manter o mesmo preço registrado na **ARP n.º 038/2017** durante todo o período de vigência deste contrato, renunciando qualquer pedido no valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$ 149.280,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 038/2017**, aceito pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3 -** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.4 -** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.5 -** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.6 -** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1. –** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1. –** A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1. –** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAS - 031351	2.096/2210	33.90.39	028/029



*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.



*ajblm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3 A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.4.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.4.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) paralisar o fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do serviço fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, o serviço, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) entregar o serviço que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.5 A suspensão temporária do PRESTADOR (A) durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o PRESTADOR (A) incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.4.3 e 10.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, o PRESTADOR (A) responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento ao PRESTADOR (A) enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo PRESTADOR (A) e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.



*capitão*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

10.11 As sanções previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao PRESTADOR (A), sob pena de multa.

10.13 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.14 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela PROJU e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretário Municipal de Assistência Social**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

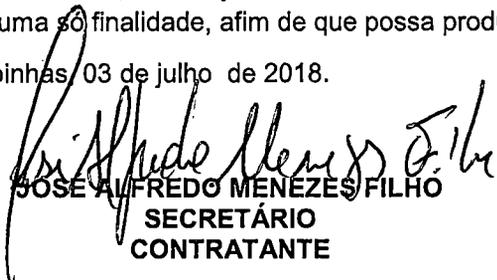
**11.2** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 038/2017**.

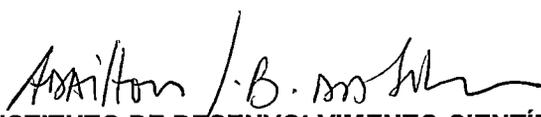
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

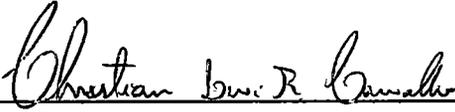
**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 03 de julho de 2018.

  
JOSE ALFREDO MENEZES FILHO  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO  
TECNOLOGICO AMBIENTAL - IDETEC  
Rep. p/ Adailton João Barros da Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 064.382.505-67

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 785.751.467.553





Almeida, Nº 439 - Perpétuo Socorro - Macapá/AP, com a melhor proposta para os itens de 01 a 02 e de 04 a 26, no valor global de R\$ 93.799,92, e o item 03 à empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, Endereço: Rua Marechal Mascarenhas De Marais, Nº 88 - Sala A - Parque Industrial - Araçatuba/SP, no valor global de R\$ 1.999,00, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, considerando sua plena regularidade.

Ferreira Gomes-AP, 27 de julho de 2018.  
PEDRO DO S. DALMACIO RODRIGUES

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018-SEMSA/PMFG

O Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Jonas Firmino dos Santos referente ao processo nº 105/2018 para AQUISIÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, EM SUPRIMENTO DAS UBS MARIA EMÍLIA BATISTA FERREIRA - CNES 5457432; UBS MARIA JOANA MOREIRA DOS SANTOS - CNES 7412495; UBS MARIA LEONICE TAVARES MOREIRA - CNES 5480620, E UBS TRIUNFO DO ARAGUARI, CNES 5457505, CONFORME PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 11850721000/1177-09, ADJUDICADA: IMPORT HOSPITALAR, CNPJ: 01.324.654/0001-33, itens 1 a 30 e 33 a 46. Valor Global R\$ 139.748,89 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, considerando sua plena regularidade.

Ferreira Gomes-AP, 27 de julho de 2018.  
PEDRO DO S. DALMACIO RODRIGUES

#### ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 19/2018.OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de transporte escolar terrestre no município de Apuí - AM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Apuí - Amazonas.CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa Vição Novo Aripuanã Transportes de Passageiros e Turismo Eireli-ME, CNPJ:12.636.365/0001-96 denominada Contratada.VALOR GLOBAL: R\$ 130.227,60 (Cento e trinta mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, cessando pleno direito em 31 de Dezembro de 2018.DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação de serviços, conforme solicitação e aceite em notas fiscais de serviços realizadas por representantes pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Apuí - AM na conta de titularidade da "CONTRATADA". DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Termo de Contrato no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS sendo: 02.04.01.12.361.0060-2.018 - Encargos Com Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção - Fonte de Recurso: 10 (Recurso Ordinário) - Ficha: 124.Valor: R\$ 1261157,60 (Cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).02.04.01.12.365.0060-2.025 - Encargos Com Programa de Transporte Escolar - Ensino Infantil -Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção - Fonte de Recurso: 19 (FNDE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE) - FICHA:179.Valor R\$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais).- Orçamento do Município de Apuí do ano de 2018.DA DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018.Marcos Antonio Liso-Prefeito Municipal de Apuí/AM- Em Exercício

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

##### AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de Kits de Refeição para Merenda Escolar para atender a Rede de Ensino Municipal de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.  
Data da abertura de envelopes: 22 de agosto de 2018. Hora: 08h30min.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - SRP

Objeto: Eventual fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota municipal na Capital do Estado, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.  
Data da abertura de envelopes: 22 de agosto de 2018. Hora: 10h00min.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de pneus e acessórios, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.  
Data da abertura de envelopes: 22 de agosto de 2018. Hora: 14h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.

Regência legal: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra-CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 8 de agosto de 2018.  
HIRAN MURAIARE DE MENEZES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - PMP

Registro de Preços nº 027/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 23 de agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Centros de Atenção Psicossocial - Caps "Adolfo Lourido e Hospital Regional Jofre de Matos Cohen". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 7 de agosto de 2018.  
ALDERLANDIA SIMAS  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo do prazo do termo de contrato nº 038/2016, A CPL/PMT: ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. PARTES: Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Construção de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio Fio e Sarjeta, no município de Tefé/AM. ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de 21/06/2018 a 21/09/2018. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

#### ESTADO DA BAHIA

##### PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº061/2017

OBJETO: O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Enilson Rodrigues da Silva, torna pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2017, com a empresa AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 12.522.233/0001-33, situada na Rod. Br 122, Km 182 ao fim, nº 280 - Lotamento Recife - Cidade: Petrolina - PE - CEP: 56.304-000, com seu Representante Legal o Srº Antônio Jose de Araújo, portador do RG nº 1762206 SSP-PE e CPF de nº 187.938.604-63, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 31/07/2018, com prazo de vigência até o dia 31/12/2018, perfazendo 153 (Cento e cinquenta e três), dias podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 175/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cachoeira Comercial de Veículos Ltda - CNPJ nº. 16.291.064/0001-00 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2018 - Objeto: fornecimento de veículo automotor para atender as necessidades, otimização e fortalecimento dos serviços do cadunico, programa bolsa família e conselhos municipais vinculados a secretaria municipal de assistência social no município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$211.250,00 (duzentos e onze mil duzentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 01/08/2018.

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 183/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico Ambiental - IDETEC - CNPJ nº. 09.144.331/0001-70 - Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 038/2017 - Objeto: execução das atividades lúdicas, artísticas e físicas, para atender as atividades demandadas do CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento - SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$149.280,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 03/07/2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de motocicleta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dados complementares no Anexo I do Edital. Abertura: 23/08/2018, às 08h:30. Consulta/ retirada do Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/ditais> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min;

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Menor preço por lote. Objeto: aquisição de equipamentos, aparelhos e mobiliários de uso clínico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município. Abertura: 23/08/2018, às 10h:30. Consulta/ retirada do Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/ditais> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min;

Alcobaca-BA, 9 de Agosto de 2018  
JUCELI PAIS DE LIMA  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2018

Torna público que o PP 39/18, objeto: transporte escolar, com abertura marcada dia 09/08/18, fica para dia 24/08/18 às 9hs. Motivo: Adequações necessárias no edital, alteração das descrições do anexo I Termo de referência.

América Dourada/Ba, 9 de Agosto de 2018  
IVANILSON CARVALHO ROCHA JUNIOR.  
Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

O Município de Andorinha, Estado da Bahia, torna público que às 09:30 horas do dia 29/08/2018, na sua Sede situada à Rua José Gomes de Araújo, s/n, Centro, Andorinha, Bahia, realizará a seguinte Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei Federal nº 123/06, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de ESCAVACOES E FECHAMENTO DE VALAS NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE ANDORINHA - BAHIA, conforme Plano de Trabalho da Proposta e Planilhas, tipo menor preço global. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço da Prefeitura à Rua José Gomes de Araújo, s/nº. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelos telefones (74)3541-1024/1060 Ramal 205, pelo e-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com) ou no site: <http://www.io.org.br/ba/andorinha>.

Andorinha-BA, 8 de agosto de 2018  
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação.